



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N. 178-A DE 18 DE MARO DE 2020.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAO BSICA I, PROFESSOR DE EDUCAO BSICA II, PROFESSOR DE EDUCAO INCLUSIVA E INSTRUTOR DE MSICA, PARA ADEQUAO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRIO PBLICO DA EDUCAO BSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N 11.738/2008."

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica concedido, a partir de 1 de janeiro de 2020, reajuste de 11,28% ao valor da hora-aula dos cargos de Professor de Educao Infantil, Professor de Educao Bsica I, Professor de Educao Bsica II, Professor de Educao Inclusiva e Instrutor de Msica, conforme a Escala Remuneratria da Classe Docente que consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2. A Escala de Vencimentos de que trata o Anexo IV da Lei Complementar n 078, de 09 de junho de 2010, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro por conta de verba prpria constante no oramento vigente, suplementadas se necessrio.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2020, revogam-se as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZOITO DIAS DO MS DE MARO DE DOIS MIL E VINTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretrio Municipal de Administraço